



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIDADE ACADEMICA DE CIENCIAS DA VIDA-CFP
Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, - Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000
Telefone: (83) 3532-2000 - Fax: (83) 3532-2009
Site: <http://www.cfp.ufcg.edu.br> - E-mail: cfp@cfp.ufcg.edu.br

EDITAL Nº 01/2025 DA COMISSÃO ELEITORAL UACV/CFP/UFCG/2025

Processo nº 23096.047237/2025-02

A Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA SEI Nº 10/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025, da Unidade Acadêmica de Ciências da Vida, do Centro de Formação de Professores, da Universidade Federal de Campina Grande – Cajazeiras/PB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, que regerá a consulta à comunidade acadêmica para escolha do **Coordenador(a) Administrativo(a)**, **Coordenador(a) do Curso de Medicina**; e **Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão**, da Unidade Acadêmica de Ciências da Vida, de acordo com as normas e procedimentos definidos pela Resolução Nº 07/2005 e, apenas no que diz respeito aos processos de votação e apuração, no que couber, pela Resolução Nº 01/2021, ambas do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, da Universidade Federal de Campina Grande.

A consulta para a escolha do(a) Coordenador(a) Administrativo(a), Coordenador(a) do Curso de Medicina e Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão será feita junto aos membros do corpo docente do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica; membros do corpo técnico-Administrativo permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica; e os membros do corpo discente da UFCG, regularmente matriculados no Curso de Medicina.

1. DO CALENDÁRIO:

1.1. Inscrição de Candidatos:

1.1.1. Período: 20 a 24 de outubro de 2025.

1.1.2. Local: Exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informações - SEI/UFCG, por meio de requerimento de inscrição direcionado a comissão eleitoral e demais documentos (Itens 2.1, I, II, III, e 2.2) a serem anexados, pelos Requerentes, ao processo SEI Nº 23096.047237/2025-02.

1.1.3. Observação: Os documentos utilizados na inscrição deverão conter a assinatura de todos os membros da chapa, devendo ser anexados ao SEI/UFCG, como "documento externo", no formato *Portable Document Format* - PDF.

1.2. Divulgação das Inscrições Deferidas e Sorteio da Ordem das Chapas: 27 de outubro de 2025.

1.3. Divulgação da Listagem Nominal do Colégio Eleitoral e dos procedimentos de votação e apuração: 29 de outubro de 2025.

1.4. Data e horário para escolha do Coordenador(a) administrativo(a), Coordenador(a) de Medicina e Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão da Unidade Acadêmica de Ciências da Vida.

1.4.1. Data: 05 de novembro de 2025.

1.4.2. Horário: 08:00h às 21:00 horas.

1.4.3. Local: A votação dar-se-á por meio eletrônico acessível a todos os servidores docentes e técnicos administrativos, bem como aos discentes da UFCG, qualificados de acordo com a legislação em vigor.

1.5. Apuração dos Votos: 05 de novembro de 2025 (após as 21 Horas).

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão candidatar-se à Eleição para Coordenador(a) Administrativo(a), Coordenador(a) do Curso de Medicina e Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão da Unidade Acadêmica de Ciências da Vida, os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior, em Regime de Dedicação Exclusiva e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica, mediante:

I - Apresentação de requerimento encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os nomes e respectivos cargos que compõem a chapa;

II - Comprovação de atendimento às exigências referidas no art. 7º da Resolução Nº 07/2005 do Colegiado Pleno da UFCG;

III - Apresentação da carta-programa subscrita por todos os seus integrantes;

IV - Apresentação de uma declaração de aceitação da integralidade do presente Edital e dos termos das Resoluções Nº 07/2005 e Nº 01/2021, ambas do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, da Universidade Federal de Campina Grande;

V - Apresentação de comprovante de requerimento de afastamento do cargo administrativo que esteja ocupando na UFCG, do ato de inscrição até a realização da Eleição.

2.2. Além dos requisitos acima, acrescente-se que, no ato da inscrição, para concorrer a função de Coordenador(a) do Curso de Medicina, deverá ser anexada a comprovação do pleno atendimento ao inciso IV, do artigo 5º, da lei 12.842/2013, apresentando o Diploma do Curso de Graduação em Medicina e a Carteira que comprova a inscrição no Conselho Profissional do respectivo candidato. Visto que, o referido dispositivo legal assevera que a função de Coordenador(a) do Curso de Medicina é privativa de médico(a).

3. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA:

3.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nas cartas-programa das candidaturas;

3.2. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, faixas e documentos impressos ou *on-line*, cabendo à Comissão indicar os locais de afixação de documentos impressos.

3.3. É proibida a propaganda por meio de:

3.3.1. Afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFCG;

3.3.2. Camisetas, bonés ou outra peça do vestuário;

3.3.4. Material que contenha agentes adesivos;

3.3.5. Entrevistas, programas e fotos, em material institucional;

3.3.6. *Outdoors*;

3.3.7. Veículos de som, charangas e batucadas, dentro e no entorno dos campi da UFCG;

3.3.8. Rádio, televisão e jornais.

3.4. É proibida a utilização de símbolos institucionais;

3.5. Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da Eleição nas dependências da UFCG.

4. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO:

4.1. A eleição de que trata este Edital será realizada no dia 05 de Novembro de 2025, das 08:00h. às 21:00h, através do Sistema de Votação *On-line* a ser disponibilizado pelos setor de Tecnologia da Informação - TI/CFP/UFCG;

4.2. O eleitor deverá utilizar, preferencialmente, seu e-mail institucional (G-suíte) para acessar sistema de votação *online* e efetivar seu voto;

4.3. A votação dar-se-á por meio eletrônico acessível a todos os servidores docentes e técnicos administrativos, bem como aos discentes da UFCG, qualificados de acordo com a legislação em vigor;

4.4. O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

4.5. A autenticação e autorização de cada eleitor dar-se-á mediante a utilização de *login* e senha, únicos e intransferíveis, já utilizados para acesso aos sistemas da UFCG, cabendo ao setor de Tecnologia da Informação, assessorados pelo Serviço de Tecnologia da Informação – STI, definir qualquer forma de autenticação complementar;

4.6. É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar o seu acesso à plataforma de votação, até 07 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta;

4.7. Na data da divulgação da listagem do Colégio Eleitoral, também serão publicadas as orientações do setor Tecnologia da Informação - TI/CFP/UFCG acerca do procedimento de votação.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL:

5.1. A comissão eleitoral instituída pela Portaria SEI nº 10/2025, de 22 de JULHO de 2025 é constituída de 03 (três) membros, sendo 01 (um) docente, 01(um) servidor técnico-administrativo e 01 (um) discente, TITULARES e seus respectivos suplentes.

a) Compete à Comissão Eleitoral, sem prejuízo do disposto na Resolução Nº 07/2005, do Colegiado Pleno do Conselho: coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;

b) Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no processo e, em caso de violação, oferecer denúncia à Assembleia da Unidade Acadêmica, que deliberará sobre a impugnação de candidatura;

c) Divulgar a listagem nominal do colégio eleitoral (e-mails institucionais, G SUITE, dos eleitores aptos a participarem da escolha) e envia-los ao servidor responsável do STI, com antecedência mínima de até cinco dias úteis da data da Eleição;

d) Proceder ao sorteio da disposição das chapas na cédula eleitoral;

e) Apurar os votos e elaborar o mapa final com os resultados da Eleição e encaminhá-lo para homologação da Assembleia da Unidade Acadêmica;

f) Solicitar à Coordenação Administrativa e Coordenações de Cursos os e-mails institucionais (G SUITE) dos eleitores aptos a participarem da escolha.

5.2. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis após a data da eleição.

6. DO ELEITORADO DA UACV:

6.1. São eleitores da Coordenação Administrativa, Coordenação do Curso de Medicina e Coordenação de Pesquisa e Extensão os membros do corpo docente do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica de Ciências da Vida; membros do corpo técnico-Administrativo permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica e os membros do corpo discente da UFCG regularmente matriculados no Curso de Medicina.

7. DA APURAÇÃO:

7.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo setor de Tecnologia da Informação do respectivo centro de ensino, dará início ao processo de apuração eletrônica;

7.2. A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da paridade entre os três segmentos, definido no parágrafo Único do Artigo 3º, da Resolução Nº 07/05;

7.3. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos em qualquer circunstância;

7.4. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A consolidação dos votos geral dos dados será efetivada pela Comissão Eleitoral.

9. CASOS OMISSOS:

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com o disposto Resoluções Nº 07/2005 e, apenas no que diz respeito aos processos de votação e apuração, no que couber, pela Resolução Nº 01/2021 Nº 01/2021, ambas do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, da Universidade Federal de Campina Grande.

Cajazeiras/PB, 17 de outubro de 2025.

GEOFÁBIO SUCUPIRA CASIMIRO
SIAPE 1645360
MEMBRO DO SEGUIMENTO DOCENTE

FLÁVIO LOURENÇO DE OLIVEIRA
SIAPE 1855968
MEMBRO DO SEGUIMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

OSCAR INÁCIO DE MENDONÇA BISNETO
Mat. 222120364
MEMBRO DO SEGUIMENTO DISCENTE



Documento assinado eletronicamente por **GEOFABIO SUCUPIRA CASIMIRO, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 20/10/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO LOURENCO DE OLIVEIRA, TECNICO DE LABORATORIO**, em 20/10/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5967101** e o código CRC **A0CCF78C**.